



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Administração Indireta	7
Atos do Legislativo	7
Editais	8
Final	11

DECRETOS

DECRETO Nº 6.024, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

Regulamenta o disposto no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, estabelecendo regras para a apresentação e processamento de declaração de bens e valores pelos agentes públicos municipais da administração direta e indireta.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, CONSIDERANDO que o simples arquivamento da declaração no ente público não surte o efeito que encerra a norma que é o efetivo controle da evolução patrimonial do agente público,

D E C R E T A:

Art. 1º - A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta ficam condicionados à apresentação de declarações de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º - A declaração deverá ser entregue por meio digital ou físico, seguindo o modelo constante no Anexo I deste decreto, ficando facultada a apresentação da declaração de bens apresentada na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, acrescida da declaração constante no Anexo II.

Art. 4º - A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I – Anualmente, até o dia 31 de maio; e

II – No prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

Parágrafo único - Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º - As declarações de bens serão entregues ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Decorridos 30 (trinta) dias após os prazos estabelecidos no Art. 4º, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Procuradoria do Município, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 7º - Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento da referida obrigação.

Parágrafo único - Para os fins previstos no caput deste artigo, o Departamento só adotará os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pela Procuradoria do Município.

Art. 8º - Comissão Permanente fará a análise de cada declaração de bens apresentada, conferindo a regularidade de seu preenchimento e analisando os seguintes aspectos:

I – A evolução patrimonial do agente público, apurada a partir do resultado da operação que considera o valor total dos bens da declaração atual (incluindo os bens do cônjuge, companheiro e dependentes), menos o valor total dos bens da declaração anterior,

II – A aquisição de patrimônio cujo valor declarado não pareça condizente com o valor de mercado.

§1º - Os membros da Comissão Permanente obrigam-se a guardar sigilo acerca das informações constantes das declarações dos agentes públicos, sob pena de responsabilização cível e criminal, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo.

§2º - Constatando o servidor encarregado da análise a existência de indícios de que a evolução patrimonial do agente público não se revela compatível com sua renda, aí considerada a renda do cônjuge, companheiro e dependentes, ou indícios de que o valor de aquisição do bem não corresponda ao valor de mercado, a declaração de bens será encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise.

§3º - Nada sendo constatado de anormal, será lançada manifestação fundamentada que será arquivada juntamente com a declaração.

§4º - Caso os indícios de evolução patrimonial suspeita recaiam sobre declaração de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores ou Assessores, sem prejuízo da remessa à Procuradoria Municipal, o servidor responsável pela análise, sob pena de falta funcional, encaminhará o expediente também ao Ministério Público.

§5º - Não havendo indícios de irregularidade, o servidor encarregado da análise lançará manifestação atestando a inexistência de qualquer indício de evolução patrimonial anormal e remeterá a declaração ao arquivo.

§6º - Havendo indícios de evolução patrimonial incompatível, será instaurada sindicância para coleta de informações, ouvindo-se o agente público e adotando-se as providências legais cabíveis.

Art. 9º - Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste decreto, os prazos fixados pelos artigos 4º e 6º ficam respectivamente prorrogados para 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias a partir da vigência deste decreto.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do agente público:

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº ____/2018 que na data de 31 de dezembro passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.

Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Especie do bem: (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.).

Descrição do bem: (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca, tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência).

Proprietário anterior: (Indicar se foi compra, doação ou herança).

Data da aquisição:

Valor real da aquisição: (Indicar o valor total até 31/12 passado)

Valor que falta a pagar: (Se houver, indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)

Financiador: (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem).

(...)

São João da Boa Vista, data.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Nome do agente público:

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº ____/2018 que na data de 31 de dezembro passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.

Declaro que na(s) declaração(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

São João da Boa Vista, data.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.353, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 28 de setembro de 2018, o Sr. GIOVANNI GIANINNI GARCIA DOS NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.354, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Erika Regina Thomé, conforme processo nº 11743/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 24/09/2018, à servidora ÉRIKA REGINA THOMÉ, portadora do RG nº 46.812.001-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.355, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Raquel de Souza, portadora do RG nº 11.638.270, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento de Infância, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 11.314, de 05 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de setembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.314, de 05 de setembro de 2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.356, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Kalil Zufanetti Santos, portador do RG nº 53.407.919-2, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento de Infância, manifestou sua desistência em tomar posse no referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 26 de setembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.316, de 05 de setembro de 2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.357, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GABRIELA CARROCIERE, portadora do RG nº 33.646.399-6, classificada em 29º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.358, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCIANA I. ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 40.760.992-1, classificada em 30º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.359, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Giovanni Gianinni Garcia Nascimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ISABELA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 52.614.847-0, classificada em 31º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.360, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RODOLFO POMERANZI NETO, portador do RG nº 55.001.646-6, classificado em 17º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.361, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Marco Antonio de Souza Padilha;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NATHALIA HELENA MEGALE, portadora do RG nº 42.757.693-3, classificada em 16º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.362, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Manoel Orlando,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDWELTON QUEIROZ DOS SANTOS, portador do RG nº 40.357.699-4, classificado em 17º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.363, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Mario Lucio Cobra Junior,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA, portador do RG nº 48.201.313-8, classificado em 18º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.364, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. José Henrique de Oliveira Junior,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ELTON GUSTAVO DE LIMA PAN, portador do RG nº 44.625.074-0, classificado em 19º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.365, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Kleber Rubens Alves de Melo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MILENA BILHEIRA MARIANO, portadora do RG nº 52.768.674-8, classificado em 20º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.366, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Marcia Tavares,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RAFAELA LOPES BANIM, portadora do RG nº 44.914.945-6, classificada em 21º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Valter Luis Trafani,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCOS HENRIQUE BERTOLUCCI, portador do RG nº 46.648.198-6, classificado em 22º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.368, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Gustavo Borges de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. NATAN BATISSOCO, portador do RG nº 46.706.015-0, classificado em 22º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Lauro Rozalino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DANIELA PORFÍRIO PARREI-

RA PARRA, portadora do RG nº 41.399.988-9, classificado em 23º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Wanderlei Dias,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ADRIAN HENRIQUE DA SILVA, portador do RG nº 54.803.183-6, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.371, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Teresa Luccas,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. THALITA ALESSANDRA RIBEIRO, portadora do RG nº 54.378.397-2, classificada em 02º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.372, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Haide Barbosa Borges,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. WANDERSON RODRIGUES BELISARIO, portador do RG nº 41.359.708, classificado em 03º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato,

para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.373, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Izabel Cristina Barbosa de Oliveira Vieira,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ CARLOS MARQUES, portador do RG nº 6.976.562, classificado em 04º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.374, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes Custódio Maia,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ERNESTO FAENSE JUNIOR, portador do RG nº 28.727.499, classificado em 05º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.375, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes Bernardes Turatti,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA CRISTINA BUOZI, portadora do RG nº 13.426.584, classificada em 06º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.376, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador do RG nº 46.663.831-0, classificado em 39º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.377, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CHRYSYTIAN FANTIN CASTILHO FERREIRA, portador do RG nº 49.571.465-3, classificado em 40º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.378, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. José Mario dos Reis,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOSÉ RICARDO MATIAS, portador do RG nº 29.436.235-6, classificado em 13º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.379, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do servidor José Moacir Alves,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. WARLEY DOS SANTOS, portador do RG nº 28.659.262-9, classificado em 14º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.380, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do servidor Vicente Victor Fernandes,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANTONIO CARLOS DO PRADO, portador do RG nº 27.888.001-0, classificado em 15º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.381, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LEANDRO DE SOUZA ALVES, portador do RG nº 30.967.897-3, classificado em 16º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.382, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. ROSE ANNE GOMES, portadora do RG nº 15.214.831-0, para a partir de 26/09/2018, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2018.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.383, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Daniela Faneli Tavares, ocupa o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico e encontra-se em licença para acompanhar pessoa da família desde 24/09/2018; Considerando ainda que a escola não pode ficar desprovida deste profissional,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARTA BAGGIO TOESCA, portadora do RG nº 21.128.920-6, para a partir de 24/09/2018, ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, enquanto perdurar o afastamento da servidora Daniela Faneli Tavares, percebendo a diferença de vencimentos.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2018.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.384, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Flávio Henrique Fernandes, portador do RG nº 35.018.689-3, aprovado no concurso público nº 03/2018, para o cargo de

Coveiro, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº11.291, de 23 de agosto de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de setembro de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.291, de 23 de agosto de 2018.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2018.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28.09.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 058/18

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Previdenciário-Área Geral, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017, o Sr. Leandro Donizete Gonçalves Pedro, portador do RG: 47.094.982-X SSP SP, classificado em 4º lugar no Concurso Público IPSJBV nº 01/2018.
 ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
 ARTIGO 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28/09/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA
 Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

ATOS DO LEGISLATIVO

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	220	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.660,08	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.39.99	221	ALEGRA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-EPP	SERV. DE ACESSO À INTERNET - FIBRA ÓPTICA FULL	3.150,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.58	222	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	285,36	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.30.22	223	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	96,57	15 DIAS
02.02 - 33.90.30.07	224	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	544,02	15 DIAS
02.02 - 33.90.39.16	225	SÃO PAULO DECORAÇÕES LTDA-ME	SERV. LIMPEZA, LUBRIF. E REPAROS EM 16 PERSIANAS	2.846,00	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.39.63	226	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA-EPP	SERV. CONFEC. DE FOLHETOS "ESCOLA NA CÂMARA"	420,00	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.30.23	236	ROSALINA BRANCO P. DOS SANTOS EIRELI-ME	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS	2.400,00	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.39.59	237	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	SERV. DE MANUT. NO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA	1.748,00	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.30.23	242	MARTA REJANE CAVALCANTE PASCUINI - EPP	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS	2.991,73	10 DIAS
02.02 - 33.90.30.15	243	M. P. COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACAS P/ HOMENAGENS	1.070,00	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.30.15	244	M. P. COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACA DENOMINATIVA DE VEREADOR	90,00	C/ÁPRES
02.02 - 33.90.39.58	245	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	96,34	C/ÁPRES
02.02 - 33.91.97.00	246	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SJBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. NO MÊS	50.732,63	C/ÁPRES
				R\$68.130,73	

JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR
 CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

GÉRSO ARAÚJO PINTO
 PRESIDENTE DA CÂMARA



EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 059, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018

Institui a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições que lhe confere os fundamentos legais para a realização da VII Conferência Municipal; Considerando a Resolução do CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017 e sua alteração, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece o cronograma para a realização das Conferências Municipais; Considerando a deliberação do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2018 e 13 de setembro de 2018 sobre a composição da comissão organizadora da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela Presidente e pelos seguintes conselheiros (as):

I – Representantes das Organizações da Sociedade Civil que atendam Crianças e Adolescentes:

- a) – Adriane Aparecida Soares;
- b) – Cilene Buldrini Costa;
- c) – Elaine Cristina de Oliveira Dias;
- d) – Livia Dominato Boaventura;

II – Representantes do Poder Público:

- a) – Josiane de Oliveira Zanin;
- b) – Carlos Augusto Castilho;
- c) – Elaine Cristina de Oliveira Bueno Silva; e
- d) – Evelyn Castilho Ferreira da Silva.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – organizar e coordenar a realização e os resultados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – propor estratégias de mobilização e divulgação;
- III – preparar e acompanhar a operacionalização e elaborar a programação;
- IV – propor e encaminhar para a aprovação do colegiado a minuta do Regimento Interno da Conferência;
- V – manter o CMDCA informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência;
- VI – acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;
- VII – prever a acessibilidade das pessoas com deficiência e a leitura de LIBRAS, se necessário;
- VIII – consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao CMDCA e respectivos gestores da instância superior.

Art. 3º - Para a operacionalização da VII Conferência, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos órgãos:

I – Departamento Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais: demais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa Privada, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 26 de setembro de 2.018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 060, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“Institui comissão temporária para fiscalização das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.818/2015, e Considerando deliberação feita em reunião ordinária no dia 13 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão temporária para fiscalização das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no ano de 2018, oriundas de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção e/ou auxílio, pelo período que durar cada parceria.

Art. 2º - A comissão seguirá os procedimentos de fiscalização conforme rege a legislação vigente que regulamenta as Parcerias entre o Poder Público e o Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 5.620/17.

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Adriane Aparecida Soares
- II – Cilene Buldrini Costa
- III – Livia Dominato Boaventura
- IV – Sirlene Aparecida Nogueira

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 148/18

Contratada: ROSSETTI & REHDER SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de perícias por meio de junta médica oficial, para o departamento de recursos humanos da Prefeitura de São João da Boa Vista – PP 054/18

Valor: R\$ 31.200,00

Prazo: 06/10/2018 a 05/10/2019

Assinatura: 17/09/2018

Contrato n.º: 152/18

Contratada: TALITA DATORRE DIOGO DE OLIVEIRA MEI

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de instrução de composição coreográfica para casais – PP 057/18

Valor: R\$ 4.000,00

Prazo: 17/09/2018 a 16/09/2019

Assinatura: 17/09/2018

Contrato n.º: 154/18

Contratada: ANDRESSA LOPES DE LIMA-MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de produção de materiais para programa radiofônico – PP 059/18

Valor: R\$ 26.520,00

Prazo: 19/09/2018 a 18/09/2019

Assinatura: 19/09/2018



Contrato n.º: 156/18
 Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITA-
 LARES LTDA
 Objeto: Locação de equipamento tipo CPAP – PAD 13912/18
 Valor: R\$ 1.620,00
 Prazo: 01/09/2018 a 01/03/2019
 Assinatura: 18/09/2018

Contrato n.º: 157/18
 Contratada: TRIESTE LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de residência terapêutica para internação
 de paciente que necessita de tratamento psiquiátrico para a paciente
 Maura de Fátima Nogueira – PAD 14414/18
 Valor: R\$ 35.632,80
 Prazo: 24/09/2018 a 23/09/2019
 Assinatura: 24/09/2018

Contrato n.º: 158/18
 Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
 Objeto: Locação de Equipamento Ventilador/Respirador Mecânico – PAD
 13899/18
 Valor: R\$ 15.480,00
 Prazo: 24/09/2018 a 23/03/2019
 Assinatura: 24/09/2018

Contrato n.º: 159/18
 Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
 Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento
 de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de
 contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para
 internação de adolescente.
 Valor: R\$ 10.800,00
 Prazo: 18/09/2018 a 17/03/2019
 Assinatura: 27/09/2018

Contrato n.º: 067/18 TA 01/18
 Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 067/18, referente a Contratação de
 vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química
 e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação vo-
 luntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adoles-
 cente.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 5.400,00
 Prazo: 19/09/2018 a 17/12/2018
 Assinatura: 14/09/2018

Contrato n.º: 073/18 TA 01/18
 Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 073/18, referente a Contratação de
 vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química
 e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação vo-
 luntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adoles-
 cente.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 5.400,00
 Prazo: 21/09/2018 a 19/12/2018
 Assinatura: 14/09/2018

Contrato n.º: 141/17 TA 02/18
 Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CONSÓRCIO)
 Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 141/17, referente a prestação de
 serviços de telecomunicações.
 Aditamento: prazo, serviços, valor, alteração de projeto básico e cláusula.
 Valor: R\$ 448.243,29
 Prazo: 18/09/2018 a 17/09/2019
 Assinatura: 17/09/2018

Contrato n.º: 087/17 TA 02/18
 Contratada: REFORCE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 087/17, referente à construção de
 escola ambiental no bosque municipal.
 Aditamento: prazo de execução.
 Assinatura: 19/09/2018

Contrato n.º: 136/18 - Rescisão
 Contratada: GREEN HOUSE SPA TERAPEUTICO LTDA ME
 Objeto: Rescisão ao contrato nº 136/18, referente a prestação de servi-
 ços de residência terapêutica para internação de paciente que necessita
 de tratamento de transtornos mentais graves, em regime de contenção
 (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), além de
 comorbidades relacionadas.
 Aditamento: rescisão amigável.
 Assinatura: 20/09/2018

Contrato n.º: 148/17 TA 01/18
 Contratada: K.C.M. Sousa Service - ME
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 148/17, referente a serviços de
 limpeza do Terminal Urbano - Estação Mercado.
 Aditamento: prazo e valor
 Valor: R\$ 136.804,80
 Prazo: 21/09/2018 a 20/09/2019
 Assinatura: 21/09/2018

Contrato n.º: 064/18 TA 01/18
 Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA - EPP
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 064/18, referente a Contratação
 de empresa especializada para prestar serviços de reforma do Centro de
 Integração do Idoso.
 Aditamento: prazo de execução, serviços, valor e retificação de cláusula
 Valor: R\$ 11.335,30
 Assinatura: 24/09/2018

Contrato n.º: 027/16 TA 03/18
 Contratada: VG Transportes Escolares LTDA
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 027/16, referente à contratação de
 serviços de transporte de alunos desta municipalidade.
 Aditamento: alteração de dados contratuais e qualificação da contratada
 Assinatura: 24/09/2018

Contrato n.º: 018/17 TA 04/18
 Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA - EPP
 Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 018/17, referente a Obra de refor-
 ma, restauração e adaptação da Estação das Artes de São João da Boa
 Vista (Antiga Estação Ferroviária).
 Aditamento: prazo, serviços, valor e retificação de cláusula
 Valor: R\$ 8.246,75
 Prazo: 20/11/2018 a 17/02/2019
 Assinatura: 25/09/2018

Contrato n.º: 010/18 TA 01/18
 Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 010/18, referente a aquisição de
 gêneros alimentícios estocáveis.
 Aditamento: retificação de cláusula
 Assinatura: 26/09/2018

Contrato n.º: 072/18 TA 01/18
 Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 072/18, referente a contratação de
 vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e
 transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntá-
 ria, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 5.400,00
 Prazo: 27/09/2018 a 26/12/2018
 Assinatura: 26/09/2018

Contrato n.º: 075/18 TA 01/18
 Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 072/18, referente a contratação
 de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência
 química e transtornos mentais graves, em regime de contenção
 (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para
 internação de adolescentes.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 5.400,00
 Prazo: 28/09/2018 a 27/12/2018
 Assinatura: 26/09/2018

Termo de Autorização de Uso de Bem Público nº: 001/18
 Autorizatória: ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED
 Objeto: Autorização de uso de bem público, a título precário, do imóvel localizado na Rua Júlio de Freitas, 520 - Vila Conceição.
 Prazo: 20/09/2018 a 19/09/2028
 Assinatura: 20/09/2018

Fica retificado o extrato do Convênio 010/16 TA 02/18, publicado à Edição 719 do Jornal Oficial do Município de 04/09/18, passando a ter a seguinte redação:

"Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE"

São João da Boa Vista, 02 de Outubro de 2018.

Larissa Rodrigues Cippolini
 Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
 Diretora do Depto. de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/18

Objeto: objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA MODALIDADE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E SECURITIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O LABORATÓRIO DO POLO UAB. OC Nº 863900801002018OC00055

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 15/10/2018 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N: 065/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, COM EQUIPAMENTO PLATAFORMA.

DATA DE REALIZAÇÃO:17/10/2018

HORARIO:08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito ` Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/18

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, USO INTERNO E DE AÇÕES JUDICIAIS.

DATA DE REALIZAÇÃO:16/10/2018

HORÁRIO:08h30min

LOCAL:Sala de Reuniões do Depto de Saúde, sito à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520, Vila Santa Edwignes, São João da Boa Vista - SP.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento de Infância e Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
29º GABRIELA CARROCIERE	RG: 33.646.399-6
30º LUCIANA I. ALVES DA SILVA	RG: 40.760.992-1
31º ISABELA SILVA FERREIRA	RG: 52.614.847-0

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
16º NATHALIA HELENA MEGALE	RG: 42.757.693-3
17º EDWELTON QUEIROZ DOS SANTOS	RG: 40.357.699-4
18º LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA	RG: 48.201.313-8
19º ELTON GUSTAVO DE LIMA PAN	RG: 44.625.074-0
20º MILENA BILHENA MARIANO	RG: 52.768.674-8
224º MARCOS HENRIQUE BERTOLUCCI	RG: 46.648.198-6
21º RAFAELA LOPES BANIM	RG: 44.914.945-6
22º NATAN BATISSOCO	RG: 46.706.015-0
23º DANIELA PORFÍRIO PARREIRA PARRA	RG: 41.399.988-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
17º RODOLFO POMERANZI NETO	RG: 55.001.646-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (27/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2017 OFICIAL PEDREIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2017 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
13º JOSE RICARDO MATIAS	RG: 29.436.235-6
14º WARLEY DOS SANTOS	RG: 28.659.262-9
15º ANTONIO CARLOS DO PRADO	RG: 27.888.001-0
16º LEANDRO DE SOUZA ALVES	RG: 30.967.897-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º ADRIAN HENRIQUE DA SILVA	RG: 54.803.183-6
02º THALITA ALESSANDRA RIBEIRO	RG: 54.378.397-2
03º WANDERSON ROCRIGUES BELISARIO	RG: 41.359.708
04º LUIS CARLOS MARQUES	RG: 6.976.562
05º ERNESTO FAENSE JUNIOR	RG: 28.727.499
06º MARIANA CRISTINA BUOZI	RG: 13.426.584

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2017
VIGIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

39º ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR	RG: 46.663.831-0
40º CHRYSTIAN FANTIN CASTILHO FERREIRA	RG: 49.571.465-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (28/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc. 1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes: **HERMERTON ROBERTO FERREIRA E MARISA DO NASCIMENTO SALVATICO**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Cássio Luís Ferreira e de Maria Aparecida Sardeli Ferreira.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 41 anos de idade, residente nesta

cidade, filha de Lazaro Salvatico e de Zenaide do Nascimento Salvatico. **ALEX MENDES LOPES E LUANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Ele, brasileiro, solteiro, oleiro, com 21 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Roberto Lopes e de Ofelia Mendes Lopes. Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Julio Cesar dos Santos e de Adriana Aparecida de Oliveira.

CESAR AUGUSTO VALIM LUIZ E VITÓRIA CRISTINA ALVES BEZERRA
Ele, brasileiro, solteiro, vigilante, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Cesar Batista Luiz e de Rosana Aparecida Corrêa Valim Luiz.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Alves Bezerra e Hosana Alves Pinto.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura